



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.183/2007.

Ementa: “ *Que altera o inciso II do art. 1º da lei nº 1.023/2003 que dispõe sobre a contratação de profissionais da área de saúde, agentes comunitários, em caráter temporário e de excepcional interesse público e contém outras providências*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, aprova, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso II do artigo 1º da Lei nº 1.023/2006, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º**”- Fica o Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, profissionais de saúde para atender ao Programa Saúde da Família ao Programa de Agente Comunitário de Saúde, e ao Programa de Saúde Bucal, mediante contrato administrativo, para o exercício das funções públicas abaixo mencionados, observados os valores remuneratórios respectivos:

II- agentes comunitários de saúde, com remuneração, cada um de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2007.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 25 dias do mês de outubro de 2007.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

